

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 034 SEAD/SEE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, tornam pública a convocação para a etapa da Perícia Médica (online) de candidato com deficiência Roberto Mendes Teixeira, conforme estabelecido no Capítulo 5 do Edital de Abertura, a realizar-se na data e horário apontados no Anexo I deste Edital, em função do Mandado de Segurança Cível nº 5001461-41.2025.8.01.0001.

Os candidatos também poderão realizar a consulta individual da Perícia Médica Online através do site www.nossorumo.org.br, acessando Inscrições realizadas → Secretaria de Estado de Educação e Cultura − SEE − Concurso Público − 01/2024 → Locais de Provas − Exame Médico.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA ONLINE

- 1.1. A Perícia Médica será realizada na plataforma de videoconferência **MICROSOFT TEAMS**, na data prevista de **26 de setembro de 2025**, **em horário especificados no Anexo I deste Edital**.
- 1.2. O candidato deverá estar ciente que necessitará baixar a plataforma do **MICROSOFT TEAMS** em seu dispositivo eletrônico e então acessar o link indicado para o seu procedimento de perícia médica, que estará disponível no **Anexo I** deste Edital dentro da data e horário especificados.
- 1.2.1. O candidato dentro da data e horário estabelecidos no Anexo I, ficará aguardando em fila de espera, na plataforma do **MICROSOFT TEAMS** em seu dispositivo eletrônico, até que seja liberado o seu acesso à Avaliação da Perícia Médica pela equipe multidisciplinar.
- 1.3. O horário especificado no Anexo I é o oficial de Rio Branco AC.
- 1.4. Todos os candidatos deverão estar presentes no dia e na hora marcada para o início da avaliação e se apresentar na videoconferência como forma de identificação portando o seu documento oficial de identidade. O candidato que não se apresentar dentro do horário ou estiver sem o documento de identidade será considerado ausente e consequentemente eliminado da lista de Pessoa com Deficiência.
- 1.4.1. O candidato deverá comparecer à videoconferência da Perícia Médica portando, obrigatoriamente, ao menos um <u>documento oficial de identidade original</u>: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias ou capturas de tela (print screen), ainda que autenticadas.
- 1.4.1.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 1.4.1.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o Edital de Abertura; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; comprovante de pagamento, cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 1.4.2. Por ocasião da realização da Perícia Médica, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá realizar a Perícia Médica.
- 1.5. Não será permitido aos candidatos participantes a presença de pessoas alheias à avalição, tampouco, poderão utilizar câmeras, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos para registrar/ reproduzir ou transmitir o conteúdo da avaliação.
- 1.6. Na plataforma do MICROSOFT TEAMS:
 - Para garantir a liberação de sua participação o candidato deverá indicar na plataforma o seu nome completo;



- > no momento em que iniciar a perícia médica/gravação, o candidato deverá olhar para a câmera e mostrar seu documento e na sequência informar: nome completo, número do CPF e código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) constante em seu laudo médico.
- 1.6.1. Para melhor visualização o candidato deverá postar-se em frente a uma câmera de boa qualidade, em ambiente com fundo branco, de preferência, quando o horário permitir, utilizar luz natural e não usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros, maquiagem.
- 1.7. O candidato que não possuir recurso para participar da videoconferência da Perícia Médica e acesso à internet, se assim desejar, poderá realizar por meio de estrutura disponibilizada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE, no polo determinados no item abaixo.
- 1.7.1. Lista do local:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	
RIO BRANCO	Polo UAB	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 3030,	
		BOSQUE - CEP: 69.900-000	

- 1.7.2. O candidato deverá comparecer no local com antecedência mínima de **10 (dez) minutos**, sendo permitida a participação na avaliação exclusivamente na data, horário, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7.3. Ao candidato será disponibilizada a estrutura (espaço físico), computador, internet, para que possa realizar a Perícia Médica online.
- 1.7.4. Não será permitido a entrada de terceiros/acompanhantes para executar tais procedimentos.
- 1.7.5. A utilização da estrutura não é obrigatória, podendo o candidato utilizar-se de meios próprios para realizar a videoconferência, conforme estabelecido neste capítulo.
- 1.8. O Instituto Nosso Rumo, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE e a Secretaria de Estado de Administração SEAD não se responsabilizam por eventuais dificuldades de acesso ao sistema de perícia médica pela Internet, decorrentes de problemas técnicos nos equipamentos próprios dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento nas redes de dados ou quaisquer outros fatores de natureza técnica que inviabilizem a transmissão ou o recebimento das informações.
- 1.9. Aos candidatos só será permitida a participação na avaliação na respectiva data, horário divulgados neste edital.
- 1.9.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do link/plataforma de videoconferência designados, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 1.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 1.11. A Secretaria de Estado de Administração SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE reservam-se ao direito de gravar e fotografar a realização da avaliação, na totalidade ou em partes, por meio de equipamentos de filmagem. Caso esse recurso seja adotado, tais imagens ficarão sob guarda do INSTITUTO NOSSO RUMO e/ou a Secretaria de Estado de Administração SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE e não serão divulgadas e/ou fornecidas, em hipótese alguma.

2. DA PERÍCIA MÉDICA

- 2.1. São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), na Lei Federal nº 14.768/2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e as que se enquadram nas categorias I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribuna de Justiça: " O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam



dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

- II Deficiência auditiva: considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
- III Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);
- IV Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer, e
- h) Trabalho.
- V Deficiência múltipla: associação de 2 (duas) ou mais deficiências;
- VI − A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 2.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto Nosso Rumo, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área a ser ocupado e a deficiência constatada.
- 2.3. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no item 2.2., seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência (PcD) à avaliação.
- 2.3.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da Ampla Concorrência.
- 2.4. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da legislação supracitada no item 2.1., ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Ampla Concorrência.
- 2.5. O candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência (PcD), devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 2.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área, será eliminado da vaga de PcD do Concurso Público.
- 2.7. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 2.8. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 2.9. Os critérios de avaliação constam no Edital de Abertura em seu Capítulo 5 do Edital nº 001 SEAD/SEE, de 20 de setembro de 2024 e suas atualizações/retificações.

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato poderá interpor recurso contra a aplicação da Perícia Médica no período das **08h do dia 29 de setembro até às 21h59 do dia 30 de setembro de 2025 (no horário oficial de Rio Branco/AC)**,



por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na aba "Recursos", deverá selecionar em "Recurso da Aplicação do Exame Médico", quando então deverá seguir as instruções dispostas no Capítulo 13. DOS RECURSOS do Edital de abertura.

- 3.2. O candidato deverá estar atento para não interpor recurso em local e/ou datas equivocadas quanto ao pleito, pois os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 3.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Inscrições realizadas → Secretaria de Estado de Educação e Cultura − SEE − Concurso Público − 01/2024 → Resultados → Resultado de Recurso da Aplicação do Exame Médico.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do concurso público da Secretaria de Estado de Administração SEAD, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste concurso público.
- 4.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3964-4946, das 07h00 às 15h00 (no horário oficial de Rio Branco/AC), ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato".
- 4.3. O candidato deverá observar, as normas e os procedimentos para a realização da Perícia Médica, estabelecidos no **Edital de Abertura nº 001 SEAD/SEE, de 20 de setembro de 2024** e suas atualizações/retificações.

Paulo Roberto Correia da Silva Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura



ANEXO I

LISTA DE CONVOCADO PARA A PERÍCIA MÉDICA ONLINE, DATA E HORÁRIO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PLATAFORMA	LINK	DIA	ΔΡΙΙΚΔΚΔΩ	APRESENTAÇÃO	FECHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
48081	ROBERTO MENDES TEIXEIRA	668-PROF MATEMÁTICA-RIO BRANCO - URB	MICROSOFT TEAMS	https://teams.microsoft.com/l/meetup- join/19%3ameeting_OGVINzlhYmUtNTYzMS000WQxLWIwZDktMDdIN2IwOGQyNzQ1%4 0thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2299aab0d7-73b9-47c6-a8aa- c0c799601bc5%22%2c%22Oid%22%3a%22873a71d4-b4fe-43ff-96ed- 99031f78ef75%22%7d	SEXTA-FEIRA	26/09/2025	09:00	09:10